

**DECRETO Nº 030/2020**

**de 12 de julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 006/2020 e 023/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, DIEGO GONDIM FEITOSA,** no uso das suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia decorrente do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Nº 33.510, de 16 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus”;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Nº 33.530, de 28 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Prorroga as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Decreto Nº 006, de 16 de março de 2020, oriundo do Chefe do Poder Executivo do Município de Missão Velha;

**CONSIDERANDO** as orientações oriundas da Confederação Nacional dos Municípios direcionada aos gestores municipais quanto aos atendimentos na área de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Saúde em relação ao Covid-19;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto estadual 33.608, de 30 de MAIO de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará e institui medidas de regionalização das medidas de isolamento.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto estadual 33.617, de 06 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova política de regionalização das medidas de isolamento e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto estadual 33.627, de 13 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova política de regionalização das medidas de isolamento e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto estadual 33.631, de 20 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova política de regionalização das medidas de isolamento e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto estadual 33.637, de 27 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova política de regionalização das medidas de isolamento e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto estadual 33.645, de 04 de julho de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova política de regionalização das medidas de isolamento e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto estadual 33.671, de 11 de julho de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova política de regionalização das medidas de isolamento e dá outras providências.

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º** Até o dia 19 de julho de 2020, ficam prorrogadas, na cidade de Missão Velha, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 006, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

§ 1º No período a que se refere o “caput”, deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto nº 023, de 31 de maio de 2020, as quais estabelecem:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3º, do Decreto nº 006, de 31 de maio de 2020;

II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto nº 023, de 31 de maio de 2020;

III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos arts. 5º e 6º, do Decreto nº 023, de 31 de maio de 2020;

IV - proibição da circulação de pessoas em espaços públicos e privados, tais como praias, praça e calçadões, admitida apenas a circulação em casos de deslocamentos para atividades liberadas;

§ 2º Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 006, de 31 de maio de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos aqueles que precisarem sair de suas residências ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

**Art. 2º** Ficam mantidas as medidas do Decreto nº 022/2020, o qual intensifica no município de Missão Velha as medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em especial no tocante ao controle de entrada e saída da cidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE),  
em 12 de julho de 2020.



**DIEGO GONDIM FEITOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL